

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 069 de 30 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: reajusta o Piso do Magistério Municipal para o ano de 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Reajusta-se o piso do Magistério no Município de Jati em 6,27% sobre o vencimento-base, referente a jornada de 200h/mês (duzentas horas por mês) trabalhadas, conforme Portaria nº 13 de 24 de dezembro de 2024, do FUNDEB.

Parágrafo único. Os professores que laborarem em carga horária inferior a 200h/mês, farão jus ao piso proporcional à jornada desenvolvida.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual.

Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente, caso necessário, para fazer frente a eventuais custos relativos à previsão ora estipulada não cobertos pelo orçamento disponível. -

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, data em que passou a vigorar em âmbito nacional a referida majoração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati-CE, 24 de fevereiro de 2025.

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal